



Decreto Municipal nº 003, de 21 de Janeiro de 2022.

EMENTA: Regulamenta Lei Municipal nº 502/2021, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal 502/2021, de 17 de dezembro de 2021, editada antes da vigência da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a regra contida no inciso I do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 com redação dada pela Lei Federal nº 14.276/2021, ampliando e definindo os profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.276/2021 que, conforme previsão contida no art. 2º, como sendo a partir de 27 de dezembro de 2021, sem previsão de efeitos retroativos, a exceção do art. 53;

CONSIDERANDO, ainda, que nenhum outro dispositivo da Lei Federal nº 14.276/2021 previu autorização de aplicação pretérita e, conforme regramento contido no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal e art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei nº 4657/1942) protegem os atos jurídicos perfeitos da lei anterior;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.276/2021, que definiu o rateio como abono;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 502/2021 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o rateio (abono) das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - com os servidores em efetivo exercício na Educação Básica, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal.

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R\$ 2.061.835,96 (dois milhões, sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Poderão receber o Abono-FUNDEB os profissionais da educação básica em efetivo exercício, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, a serem referidos na data da publicação deste Decreto.





§ 1º - Considera-se em efetivo exercício o profissional da educação básica para fins de concessão do Abono-FUNDEB:

I - existência de vínculo ativo, efetivo ou temporário, com a Secretaria Municipal de Educação;

II- localização e exercício das atividades próprias de seu cargo, função ou contrato em unidades de ensino da rede pública municipal; e

III- inexistência de registros de afastamentos em razão de:

a) faltas injustificadas;

b) licenças sem vencimentos;

c) cessão para órgãos externos ao Poder Executivo Municipal;

d) afastamento para exercício de mandato eletivo;

e) penalidade disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Abaiara.

Art. 3º - O valor do Abono-FUNDEB a ser pago será obtido da seguinte forma:

I – o saldo total líquido do valor do Abono-FUNDEB será dividido em 12 parcelas;

II - aos profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, é assegurado o correspondente a 11/12 (onze doze avos) do valor líquido do Abono-FUNDEB inerentes ao período de trabalho de janeiro a novembro.

III - aos profissionais da educação básica em funções de apoio técnico, administrativo e operacional é assegurada a participação do rateio na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor líquido do Abono-FUNDEB inerentes ao período de trabalho de dezembro.

IV – o valor do abano-FUNDEB será pago observada a carga horária de labor.

§ 1º - Caso o profissional de educação básica seja titular de mais de um vínculo, fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do Abono-FUNDEB nos respectivos vínculos.

Art. 5º - O Abono-FUNDEB será pago em parcela única, observado o disposto no § 3º do art. 25 da Lei federal nº 14.113/2020.





Parágrafo único - A importância paga a título de Abono-FUNDEB não tem natureza salarial, nem indenizatória, não se incorpora aos vencimentos, não será computada para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, mas incidirá sobre o montante as obrigações sociais e os descontos legais e obrigatórios.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2021, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de Janeiro de 2022.

Afixe-se.

Publique-se.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipuetras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 2021.12.30.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.12.30.1. Partes: o Município de Abaiara, através do Gabinete do Prefeito e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos locados ao Gabinete do Prefeito do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco

mil cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e José Ivan de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores

Código Identificador:0A22DD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2022

EMENTA: Regulamenta Lei Municipal nº 502/2021, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal 502/2021, de 17 de dezembro de 2021, editada antes da vigência da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a regra contida no inciso I do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 com redação dada pela Lei Federal nº 14.276/2021, ampliando e definindo os profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.276/2021 que, conforme previsão contida no art. 2º, como sendo a partir de 27 de dezembro de 2021, sem previsão de efeitos retroativos, a exceção do art. 53;

CONSIDERANDO, ainda, que nenhum outro dispositivo da Lei Federal nº 14.276/2021 previu autorização de aplicação pretérita e, conforme regramento contido no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal e art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei nº 4657/1942) protegem os atos jurídicos perfeitos da lei anterior;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.276/2021, que definiu o rateio como abono;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 502/2021 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o rateio (abono) das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - com os servidores em efetivo exercício na Educação Básica, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal.

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R\$ 2.061.835,96 (dois milhões, sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - Poderão receber o Abono-FUNDEB os profissionais da educação básica em efetivo exercício, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, a serem aferidos na data da publicação deste Decreto.

§ 1º - Considera-se em efetivo exercício o profissional da educação básica para fins de concessão do Abono-FUNDEB:

I - existência de vínculo ativo, efetivo ou temporário, com a Secretaria Municipal de Educação;

II - localização e exercício das atividades próprias de seu cargo, função ou contrato em unidades de ensino da rede pública municipal; e

III - inexistência de registros de afastamentos em razão de:

- a) faltas injustificadas;
- b) licenças sem vencimentos;
- c) cessão para órgãos externos ao Poder Executivo Municipal;
- d) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- e) penalidade disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do município de Abaiara.

Art. 3º - O valor do Abono-FUNDEB a ser pago será obtido da seguinte forma:

I - o saldo total líquido do valor do Abono-FUNDEB será dividido em 12 parcelas;

II - aos profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, é assegurado o correspondente a 11/12 (onze doze avos) do valor líquido do Abono-FUNDEB inerentes ao período de trabalho de janeiro a novembro.

III - aos profissionais da educação básica em funções de apoio técnico, administrativo e operacional é assegurada a participação do rateio na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor líquido do Abono-FUNDEB inerentes ao período de trabalho de dezembro.

IV - o valor do abono-FUNDEB será pago observada a carga horária de labor.

§ 1º - Caso o profissional de educação básica seja titular de mais de um vínculo, fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do Abono-FUNDEB nos respectivos vínculos.

Art. 5º - O Abono-FUNDEB será pago em parcela única, observado o disposto no § 3º do art. 25 da Lei federal nº 14.113/2020.

Parágrafo único - A importância paga a título de Abono-FUNDEB não tem natureza salarial, nem indenizatória, não se incorpora aos vencimentos, não será computada para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, mas incidirá sobre o montante as obrigações sociais e os descontos legais e obrigatórios.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2021, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de Janeiro de 2022.

Afixe-se.
Publique-se.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:09B141CF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 2021.12.30.1**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.12.30.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos pertencentes a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e José Ivan de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B2C067B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 2021.12.30.1**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.12.30.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes e locados da Secretaria de Educação do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 102.300,00 (cento e dois mil trezentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Angelo Furtado Sampaio e José Ivan de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:6488F440

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 2021.12.30.1**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.12.30.1. Partes: o Município de Abaiara, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Angelo Furtado Sampaio e José Ivan de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8DA2399F

SECRETARIA DE FINANÇAS **EXTRATO CONTRATO PREGÃO 2021.12.30.1**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.12.30.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos pertencentes a Secretaria de Finanças do Município de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.410,00 (três mil quatrocentos e dez reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e José Ivan de Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2022